



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO XXXVI - EDIÇÃO Nº 4331



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 08 Páginas

ATOS LEGISLATIVOS.....	2
PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA.....	2
PODER JUDICIÁRIO.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	4
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	4
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA.....	5
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	6
EXTRATOS DE CONTRATO.....	8

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS LEGISLATIVOS

Projetos de Lei Ordinária

Poder Judiciário

OFÍCIO Nº 9953 / 2026 - PRESIDÊNCIA/ASPRE

Palmas, 21 de agosto de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas - TO.

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei ordinária. Criação de 1 (um) cargo em comissão. Secretário do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC. Adequação das Tabelas I e II do Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei ordinária que «Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para criar cargo de provimento em comissão e adequar as Tabelas I e II de seu Anexo V».

A proposta legislativa mencionada foi aprovada pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça na 13ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial Física, realizada em 06 de agosto de 2026, conforme extrato de ata anexo, para a devida apreciação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

PROJETO DE LEI 06/2026 - PLTJ

Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para criar cargo de provimento em comissão e adequar as Tabelas I e II de seu Anexo V.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, símbolo DAJ-6.

Art. 2º As Tabelas I e II do Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI 06/2026 - PLTJ

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE LEI	MAIO/2026
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1	R\$ 33.027,53
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1	R\$ 30.645,06
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	21	R\$ 30.645,06
CHEFE DE GABINETE DO(A) CORREGEDOR(A)-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1	R\$ 30.645,06
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	9	R\$ 27.859,31
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	105	R\$ 27.859,31
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3	R\$ 27.859,31
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	7	R\$ 27.859,31
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR FINANCEIRO	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
DIRETOR JUDICIÁRIO	DAJ-9	1	R\$ 27.859,31
ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	R\$ 24.143,60
COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1	R\$ 24.143,60
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	DAJ-8	1	R\$ 24.143,60
COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA	DAJ-8	1	R\$ 24.143,60
COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1	R\$ 24.143,60
SECRETÁRIO DE CÂMARA	DAJ-8	4	R\$ 24.143,60
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	R\$ 24.143,60
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	DAJ-8	1	R\$ 24.143,60
ASSESSOR DE CERIMONIAL	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	3	R\$ 19.882,95
ASSESSOR MILITAR	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95



ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1	R\$ 19.882,95
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAJ-7	4	R\$ 19.882,95
ARQUITETO	DAJ-6	2	R\$ 17.042,51
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	52	R\$ 17.042,51
ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	3	R\$ 17.042,51
CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
ENGENHEIRO	DAJ-6	3	R\$ 17.042,51
MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2	R\$ 17.042,51
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4	R\$ 17.042,51
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SECRETÁRIO DO NACOM	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SECRETÁRIO DO NUPEMEC	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	DAJ-6	1	R\$ 17.042,51
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA	DAJ-5	293	R\$ 11.010,00
ASSESSOR JURÍDICO DE TURMA RECURSAL	DAJ-5	6	R\$ 11.010,00
ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2	R\$ 11.010,00
ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	DAJ-5	20	R\$ 11.010,00
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2	R\$ 11.010,00
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO EXTRAJUDICIAL	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO DE REVISÃO	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00

SECRETÁRIO DA ESMAT	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	DAJ-5	1	R\$ 11.010,00
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	DAJ-4	1	R\$ 8.521,30
ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS	DAJ-4	1	R\$ 8.521,30
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3	R\$ 8.521,30
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4	R\$ 8.521,30
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	84	R\$ 8.521,30
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1	R\$ 8.521,30
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14	R\$ 8.521,30
SECRETÁRIO CEJUSC 2º GRAU	DAJ-4	1	R\$ 8.521,30
SECRETÁRIO CEJUSC-POLO	DAJ-4	13	R\$ 8.521,30
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1	R\$ 7.101,04
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1	R\$ 7.101,04
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1	R\$ 7.101,04
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57	R\$ 7.101,04
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO	DAJ-3	1	R\$ 7.101,04
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL	DAJ-3	1	R\$ 7.101,04
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	DAJ-3	1	R\$ 7.101,04
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)	DAJ-3	1	R\$ 7.101,04
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3	R\$ 7.101,04
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1	R\$ 7.101,04
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2	R\$ 7.101,04
SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	32	R\$ 7.101,04
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PREMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1	R\$ 5.680,85
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1	R\$ 5.680,85
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46	R\$ 5.680,85
SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU	DAJ-1	124	R\$ 4.828,70
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2	R\$ 4.828,70

TABELA II

TABELA DE QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	MAIO/2026
DAJ-11	1	R\$ 33.027,53
DAJ-10	23	R\$ 30.645,06
DAJ-9	136	R\$ 27.859,31
DAJ-8	11	R\$ 24.143,60
DAJ-7	17	R\$ 19.882,95
DAJ-6	78	R\$ 17.042,51
DAJ-5	373	R\$ 11.010,00
DAJ-4	122	R\$ 8.521,30
DAJ-3	102	R\$ 7.101,04
DAJ-2	48	R\$ 5.680,85
DAJ-1	126	R\$ 4.828,70

.....” (NR)



Justificativa**PRESIDÊNCIA/ASPRE**

Excelentíssimos Senhores Deputados e Excelentíssimas Senhoras Deputadas Estaduais,

Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à elevada consideração dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para criar cargo de provimento em comissão e adequar as Tabelas I e II de seu Anexo V”.

A proposição possui duplo escopo institucional:

- Criar 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).

- Adequar as Tabelas I e II do Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, aos valores da revisão geral anual concedida pela Lei nº 5.036, de 21 de maio de 2026, além de sanar inconsistências quantitativas de cargos já existentes.

Por um lado, a criação do cargo de Secretário do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) decorre de aprofundado diagnóstico institucional, o qual constatou a necessidade de reestruturação do quadro funcional do NUPEMEC para garantir a execução contínua e eficiente de suas atribuições. A referida unidade exerce a coordenação administrativa e técnica de todos os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) do Estado, sendo o Tribunal de Justiça do Tocantins o único do País com CEJUSCs instalados em todas as comarcas.

A instituição do cargo de Secretário do NUPEMEC, símbolo DAJ-6, revela-se imprescindível para conferir suporte de maior nível hierárquico à Coordenadoria do Núcleo. A esta incumbe a gestão integral da Plataforma Credenciar, a conferência de movimentações processuais, a análise individualizada de relatórios de pagamento de 98 profissionais credenciados e a organização de mutirões de conciliação que, apenas na Semana Nacional da Conciliação de 2025, homologaram mais de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) em acordos.

Por outro lado, a proposição busca promover necessária retificação formal em face de duas inconsistências materiais identificadas no anexo da Lei nº 5.063, de 2 de julho de 2026:

- Inconsistência nos valores remuneratórios: a referida lei reproduziu, em sua Tabela II, valores remuneratórios anteriores à revisão geral anual de 3,90% concedida pela Lei nº 5.036/2026, a qual possui efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026; e

- Divergência quantitativa interna: a Tabela I da mesma lei discrimina corretamente 11 (onze) cargos DAJ-8 e 373 (trezentos e setenta e três) cargos DAJ-5, enquanto a Tabela II registrou, de forma equivocada, os numerais 15 (quinze) e 365 (trezentos e sessenta e cinco), respectivamente.

Sob o prisma normativo, a iniciativa legislativa encontra rígido amparo na competência privativa do Tribunal Pleno para propor a criação de cargos e funções ao Poder Legislativo, conforme estatuem o art. 19, inciso IX, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e o art. 7º, inciso IX, alínea “b”, do Regimento Interno desta Corte.

No que concerne à responsabilidade fiscal e à viabilidade orçamentária, a medida atende estritamente às exigências dos arts. 16, 17, 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) e a Divisão de Folha de Pagamento (DFPG) atestaram que a criação do cargo do NUPEMEC importará em impacto financeiro anual de R\$ 303.099,93 (trezentos e três mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos). A Divisão de Planejamento e Orçamento (DIVPODG) certificou que, mesmo com a absorção desta nova despesa, o custeio total com pessoal corresponderá a 4,98% da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2026, mantendo-se rigorosamente inferior ao limite prudencial.

Ressalta-se, quanto à responsabilidade fiscal, que a retificação das tabelas não acarreta nova despesa, possuindo caráter estritamente consolidativo e corretivo, visto que não concede nova revisão remuneratória extemporânea e tampouco cria ou extingue cargos nos símbolos DAJ-8 e DAJ-5, não implicando reajuste extemporâneo ou criação de novas despesas. A margem de discricionariedade administrativa, neste caso, restringe-se ao dever de deflagrar a regularização legislativa da matéria.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios decorrentes de sua implementação para o aprimoramento da gestão judiciária, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Palmas, 21 de agosto de 2026.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente do Tribunal de Justiça

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.075/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR André Luiz Lustosa Campos, matrícula 168641, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 1º de setembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.076/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR André Luiz Pereira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 1º de setembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.077/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209/2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

Considerando a necessidade de adequações nas instalações do prédio sede e o prédio administrativo desta Assembleia Legislativa, que demandarão a interdição do trânsito de pessoas em suas dependências,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ponto facultativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no dia 4 (sexta-feira) de setembro de 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujos serviços, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Presidência

PORTARIA Nº 057/2026 - P

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fl. 02) e no Termo de Referência - TR (fls. 14/27) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD, solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas de tecido técnico de alta performance, confecção sob medida e instalação de cortinas, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, destinadas ao novo prédio administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto na justificativa de dispensa de licitação (fls. 48/50), apresentada pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que demonstra a necessidade da contratação direta da Empresa CORPÊS CORTINAS E PERSIANAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.931.225/0001-76;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, tampouco caracteriza uma livre atuação Administração Pública, uma vez que há procedimento administrativo prévio de dispensa de licitação que assegura tratamento isonômico aos interessados, mediante realização de pesquisa de preços de mercado, conforme efetuado pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando o Parecer Jurídico nº 164/2026-PGA/ALETO, (fls. 69/77), exarado pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, opinando pela possibilidade da contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que, em atendimento à supracitada norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa CORPÊS CORTINAS E PERSIANAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.931.225/0001-76, não foi contingencial, mas decorreu do fato de ter apresentado o menor preço e atendido aos requisitos técnicos exigidos pela Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da Empresa CORPÊS CORTINAS E PERSIANAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.931.225/0001-76, sediada na ACSU SO 20, Avenida Siqueira Campos (Avenida Joaquim Teotônio Segurado), Conjunto 01, Lote 02, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.015-200, no valor total de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), através do Processo de Dispensa de Licitação nº 291/2026, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.30 - Material de Consumo, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente



PORTARIA Nº 058/2026 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 326/2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 02 de outubro de 2026º prazo para posse de BRUNO PAZ DOS SANTOS, CPF nº 059.***.***-06, nomeado para o cargo efetivo de Analista Legislativo - Direito por meio do Decreto Administrativo nº 980/2026, publicado no Diário da Assembleia nº 4.311, de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

PORTARIA Nº 059/2026 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 328/2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 19 de outubro de 2026º prazo para posse de CARLOS BRUNO FREITAS SARDINHA, CPF nº 034.***.***-69, nomeado para o cargo efetivo de Analista Legislativo - Análise de Sistema por meio do Decreto Administrativo nº 1.060/2026, publicado no Diário da Assembleia nº 4.324, de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 667/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 552/2024, de 28 de maio de 2024, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 291/2026.

Contratada: CORPÊS CORTINAS E PERSIANAS, CNPJ Nº 14.931.225/0001-76.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas de tecido técnico de alta performance, confecção sob medida e instalação de cortinas, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, destinadas ao novo prédio administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência, partes integrantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 291/2026.

Gestor: Guilherme Henrique Aires Mendonça - Matrícula: 167691.

Fiscal: Rose Mary Alves Cerqueira - Matrícula: 601.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 668/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, do servidor abaixo indicado:

Mat	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
1188024	Ricardo Ferreira Fernandes	27/11/2024 a 26/11/2025	24/08/2026 a 22/09/2026	
		27/11/2025 a 26/11/2026	24/09/2026 a 23/10/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 669/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e, com fulcro no art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor Jarbas Ferreira da Costa, matrícula nº 1187134, Diretor de Licitação, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sharlles Fernando Bezerra Lima, matrícula nº 1187937, para responder pelo referido cargo no período de 1º/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 670/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 133, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 664/2026 - DG, publicada no Diário da Assembleia nº 4329, de 27 de agosto de 2026 que concedeu férias a servidora Wanja Nóbrega Cavalcante Gonçalves, matrícula nº 135552.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 671/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a fruição das férias legais do servidor Marcio Roberto Miranda dos Santos, matrícula, nº 1187020, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 05/02/2026, para fruí-las em 02/09/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

Extratos de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO: nº 015/2026.

PROCESSO: nº 291/2026.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: CORPÊS CORTINAS & PERSIANAS Ltda. CNPJ nº 06.017.866/0001-91.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas de tecido técnico de alta performance, confecção sob medida e instalação de cortinas, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, destinadas ao novo prédio administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total do presente instrumento, referente a contratação dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, é de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e vigorará por 12 meses ou até que sejam finalizados os respectivos créditos orçamentários, para a realização do fornecimento do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão à conta da ALETO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 28 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO.
FERNANDO PEREIRA SANTOS - Representante da Empresa Corpês Cortinas & Persianas Ltda.

AGOSTO DOURADO



Laços de
afeto para
uma vida
mais saudável



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS
Gestão conjunta e de resultados



DIÁRIO DA
ASSEMBLEIA

Autenticidade da edição garantida
quando visualizada diretamente no
portal <https://www.al.to.leg.br/diario>